



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ofício/CMPK/ nº 177/2017

Presidente Kennedy – ES, 01 de novembro de 2017.

À
Prefeita Municipal de Presidente Kennedy/ES
Exma. Sra. Amanda Quinta Rangel

Do
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES
Exmo. Sr. Thiago Nicson da Silva Viana

Assunto: Encaminha Indicação nº 085/2017.

Excelentíssima Prefeita,

Encaminho a indicação de autoria do Exmo. Sr. **Jucerlei Ayres de Oliveira** de acordo com o art. 179 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Presidente Kennedy. Na qual indica:

"que adote as medidas necessárias para implantação de ações governamentais que visem a Arborização Urbana na sede deste Município".

Atenciosamente,


Thiago Nicson da Silva Viana
Presidente da Câmara Municipal de
Presidente Kennedy – ES.



PROTOCOLO - PMPK

Nº 027319/2017

07/11/2017
08:55:37

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ENCAMINHA INDICAÇÃO Nº 085/2017

Chave de Consulta - 200633672017



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Presidente Kennedy – ES, 01 de novembro de 2017.

Indicação nº 085/2017.

Indica a Exma. Sr.^a Prefeita Municipal que adote as medidas necessárias para implantação de ações governamentais que visem a Arborização Urbana na Sede deste município.

O Vereador **Jucerlei Ayres de Oliveira**, com assento nesta casa de leis, vem à elevada presença da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Presidente Kennedy, **indicar** as medidas de relevante interesse público, que a seguir passa a expor.

De acordo com Volpe-Filik *et al.* (2007) as árvores desempenham um papel vital para o bem-estar das comunidades urbanas; sua capacidade única em controlar muito dos efeitos adversos do meio urbano deve contribuir para uma significativa melhoria da qualidade de vida, exigindo uma crescente necessidade por áreas verdes urbanas a serem manejadas em prol de toda a comunidade.

É importante salientar que a arborização urbana exerce importantes funções, seja ela atenuando as temperaturas elevadas (HEISLER, 1974), reduzindo a quantidade de material particulado no ar e o nível de ruído (SATTLER, 1992), seja melhorando a estética local e a satisfação psicológica da população (HOUGH, 1988), incluindo ainda a diminuição do impacto das chuvas, contribuição do balanço hídrico, assim como a valorização econômica das propriedades ao entorno.

Sabendo que o ambiente sadio é direito de todo cidadão (art.225, Constituição Federal), e que é dever do Poder Público Municipal em sua política de desenvolvimento urbano, entre outras atribuições, criar, preservar e proteger as áreas verdes da cidade, mediante leis específicas, bem como regulamentar o sistema de arborização, levando em consideração que o plantio de árvores no meio urbano deve ser bem estudado e planejado, tendo a necessidade de uma análise detalhada das plantas que serão empregadas no projeto, para se evitar futuros problemas com a infra-estrutura daquela localidade, ou seja, pavimentação, rede elétrica e de esgoto.

Ante o exposto, indica:

Que sejam adotadas medidas necessárias para implantação de ações governamentais que visem a Arborização Urbana na Sede deste município.

Certos de que vossa Excelência considerará a pertinência da medida ora sugerida, manifestamos desde já nossos agradecimentos, renovando os votos de sucesso à frente da administração Municipal.

É o que indica.


Jucerlei Ayres de Oliveira
Vereador

